DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 06 de outubro de 2026 **Ano X, Nº 2407**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.927, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que o Dia do Professor, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro, constitui importante data de reconhecimento e valorização dos profissionais do magistério, cuja atuação é essencial à promoção da educação pública de qualidade; CONSIDERANDO a importância de promover, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, ações de valorização e reconhecimento dos professores, em razão de sua relevante contribuição para a formação dos estudantes e para o desenvolvimento da educação municipal; CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio fundamental para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a construção de uma escola pública democrática, inclusiva e de qualidade; CONSIDERANDO a conveniência administrativa e pedagógica de, excepcionalmente no ano de 2026, antecipar para o dia 13 de outubro as comemorações alusivas ao Dia do Professor, tradicionalmente celebrado em 15 de outubro; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o funcionamento das unidades escolares, equipamentos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação em razão da referida comemoração; DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, durante todo o expediente do dia 13 de outubro de 2026, em todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, em comemoração ao Dia do Professor, compreendendo: I- as unidades escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino; II- os equipamentos educacionais, pedagógicos e administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Educação; e III- a sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação de Sobral e suas respectivas unidades e setores administrativos. Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Sobral. Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação adotará, quando necessário, as providências destinadas à adequação do calendário escolar, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.928/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (CMIPBF) E SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS TERRITORIAIS VINCULADAS AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, especialmente quanto à competência para expedir decretos destinados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial, territorial, eficiente e integrada das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das famílias em situação de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e estabelece a integração entre políticas públicas para a superação da pobreza e da vulnerabilidade social; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e trata da gestão de benefícios, do acompanhamento de condicionalidades e da articulação intersetorial; CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que organiza a assistência social como política pública de seguridade social; CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que orientam a organização territorial da política de assistência social por meio dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente a prioridade absoluta e a proteção integral de crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no tratamento de dados pessoais e sensíveis relacionados às famílias beneficiárias; CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar a composição, o funcionamento, as atribuições e os fluxos de trabalho dos órgãos colegiados de acompanhamento do Programa Bolsa Família, de modo a evitar sobreposição de atribuições, excessiva burocratização e criação de estruturas sem respaldo administrativo; DECRETA: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sobral, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMIPBF, com natureza consultiva, propositiva, de monitoramento e de articulação intersetorial, vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. § 1º A CMIPBF tem por finalidade promover a integração entre as políticas públicas municipais, acompanhar estrategicamente a execução do Programa Bolsa Família no Município, fortalecer o trabalho social com famílias e territórios e contribuir para o acompanhamento das condicionalidades do Programa. § 2º A atuação da CMIPBF não substitui as atribuições legais, técnicas, administrativas ou operacionais dos órgãos, secretarias, unidades, equipamentos públicos e equipes profissionais responsáveis pela execução direta das políticas públicas. Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMIPBF: I- promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação e demais áreas relacionadas à garantia de direitos das famílias beneficiárias; II- acompanhar, em âmbito municipal, o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e os indicadores de gestão relacionados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família; III - propor diretrizes, fluxos e estratégias integradas para a prevenção de descumprimentos, para a busca ativa e para o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, a serem executadas pelos equipamentos e equipes técnicas competentes; IV- zelar pela correta alimentação, circulação e integração das informações nos sistemas federais e municipais de acompanhamento de condicionalidades de saúde e educação, observadas as competências de cada órgão e as normas de proteção de dados pessoais; V- orientar, acompanhar e avaliar a implementação progressiva das Comissões Intersetoriais territoriais vinculadas aos CRAS; VI - sistematizar informações, relatórios gerenciais, diagnósticos territoriais e recomendações destinados ao aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família no Município; VII- propor ações de formação, capacitação, comunicação institucional e integração de fluxos entre as secretarias e equipamentos públicos envolvidos; VIII- aprovar seu regimento interno, observadas as disposições deste Decreto e dos atos normativos complementares expedidos pela SEDHAS. Art. 3º A CMIPBF será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e áreas municipais, observada a representação mínima das políticas de assistência social, saúde e educação: I- 02 (dois) representantes da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, sendo, preferencialmente, 01 (um) representante da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e 01 (um) representante da Proteção Social Básica; II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, preferencialmente vinculados à atenção primária e/ou ao acompanhamento das condicionalidades de saúde; III- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, preferencialmente vinculados à gestão escolar, à frequência escolar e/ou ao acompanhamento das condicionalidades de educação; IV- 01 (um) representante de outro órgão ou entidade municipal cuja participação seja considerada necessária pela SEDHAS, em razão da matéria a ser tratada ou da pertinência temática com a garantia de direitos das famílias

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Samara Carneiro Vasconcelos
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Francisco José de Sousa Cronemberges
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

acompanhadas. § 1º A composição nominal dos membros da CMIPBF será definida por Portaria expedida pela SEDHAS, mediante indicação formal dos órgãos representados. § 2º A CMIPBF poderá convidar, sem direito a voto e sem prejuízo das regras de sigilo e proteção de dados, representantes de conselhos municipais, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições parceiras e especialistas, sempre que a matéria em discussão recomendar a participação técnica ou social ampliada. § 3º A coordenação da CMIPBF será exercida pela SEDHAS, por meio de representante designado em Portaria, competindo-lhe conduzir os trabalhos, convocar reuniões e promover a articulação institucional necessária ao funcionamento da Comissão. Art. 4º Fica autorizada a instituição progressiva de Comissões Intersetoriais territoriais vinculadas aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Sobral, podendo haver unificação de territórios por macrorregiões para fins de otimização administrativa, conforme critérios de territorialização, capacidade operacional e necessidade do serviço definidos em ato normativo da SEDHAS. Parágrafo único. A implementação progressiva das Comissões Intersetoriais territoriais deverá observar a realidade administrativa do Município, a quantidade de equipamentos públicos existentes, a disponibilidade de servidores indicados pelas secretarias envolvidas e a necessidade de evitar a criação de estruturas formais sem efetiva funcionalidade. Art. 5º As Comissões Intersetoriais territoriais terão natureza consultiva e de cooperação operacional, destinando-se ao alinhamento de fluxos, à integração de informações, ao planejamento conjunto de estratégias e ao monitoramento compartilhado das condicionalidades do Programa Bolsa Família no respectivo território. § 1º Cada Comissão Intersetorial territorial será composta por servidores ou gestores públicos que atuem geograficamente na área de abrangência do respectivo CRAS ou da macrorregião definida pela SEDHAS, contemplando, no mínimo, as seguintes representações: I- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da equipe técnica ou da coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência; II - representante(s) titular(es) e suplente(s) da rede municipal de educação, recaindo, preferencialmente, sobre diretores, coordenadores pedagógicos ou articuladores das Escolas e Centros de Educação Infantil - CEIs situados no território; III- representante(s) titular(es) e suplente(s) da rede municipal de saúde, recaindo, preferencialmente, sobre gerentes ou técnicos de referência dos Centros de Saúde da Família - CSFs ou de outros equipamentos de saúde situados no território; IV- 01 (um) representante da sociedade civil, podendo ser escolhido entre famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família domiciliadas na região ou membros de organizações comunitárias locais, observadas as regras de sigilo, proteção de dados e impedimentos aplicáveis. § 2º O número exato de representantes das áreas de saúde e educação em cada Comissão Intersetorial territorial será parametrizado de acordo com a quantidade de equipamentos públicos instalados na abrangência do respectivo CRAS ou da macrorregião, não podendo o colegiado ultrapassar o limite máximo de 09 (nove) membros titulares, de modo a garantir a eficiência, a celeridade e a efetividade dos trabalhos. § 3º A indicação dos servidores que comporão as Comissões Intersetoriais territoriais deverá ser feita pelas chefias, coordenações ou gerências locais, com anuência das respectivas Secretarias de origem. § 4º O representante da sociedade civil terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, devendo sua indicação observar procedimento simplificado definido pela SEDHAS em ato próprio. § 5º As Comissões Intersetoriais territoriais não possuem competência deliberativa para criar obrigações a órgãos públicos, impor providências administrativas, substituir decisões técnicas de equipes de referência ou executar diretamente atividades privativas de servidores e profissionais responsáveis pelas políticas setoriais. Art. 6º As Comissões Intersetoriais territoriais deverão promover a integração entre as informações do Cadastro Único e o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, atuando como instâncias de articulação entre assistência social, saúde e educação, com vistas a: I- propor estratégias para a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade social pelos equipamentos técnicos competentes; II- monitorar os dados referentes ao acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação no território; III - articular ações conjuntas que facilitem a busca ativa, a ser executada pelas equipes técnicas de referência, de famílias com pendências ou em situação de descumprimento de condicionalidades; IV - fomentar fluxos de comunicação para o acompanhamento intersetorial das famílias nos territórios; V- contribuir para a correta alimentação e circulação de informações nos sistemas federais e municipais de acompanhamento de condicionalidades, observadas as atribuições dos órgãos responsáveis e as normas de proteção de dados pessoais. Parágrafo único. A execução de visitas domiciliares, atendimentos individualizados, registro de informações em sistemas, inserção de dados, acompanhamento técnico-familiar e demais atividades operacionais permanecerá sob responsabilidade das equipes, unidades e profissionais legalmente competentes. Art. 7º A CMIPBF reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocada por sua coordenação ou por solicitação justificada da maioria de seus membros. § 1º As Comissões Intersetoriais territoriais reunir-se-ão ordinariamente com periodicidade mínima trimestral, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário ao acompanhamento de demandas territoriais ou à articulação de ações intersetoriais voltadas às famílias beneficiárias. § 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros titulares ou suplentes em exercício, e os encaminhamentos serão aprovados pela maioria dos presentes, sem prejuízo de quórum específico a ser previsto em regimento interno. § 3º A CMIPBF deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação da Portaria de designação de seus membros,

disciplinando, no mínimo, fluxos de convocação, substituição de membros, registro de atas, quórum, forma de deliberação dos encaminhamentos, agenda de reuniões e mecanismos de acompanhamento das recomendações. Art. 8º As funções de apoio administrativo e de secretaria executiva da CMIPBF serão exercidas pelo setor responsável pela gestão do Cadastro Único no Município, sem criação de nova estrutura orgânica, cargo em comissão, função gratificada, gratificação específica ou qualquer outra vantagem remuneratória. § 1º A designação do servidor responsável por secretariar os trabalhos da CMIPBF dar-se-á mediante Portaria expedida pelo(a) titular da SEDHAS, recaindo, preferencialmente, sobre servidor já lotado na gestão do Cadastro Único. § 2º O exercício das atribuições de apoio administrativo à CMIPBF é considerado extensão das atividades inerentes ao cargo ocupado pelo servidor designado, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer verba indenizatória ou salarial. § 3º Caberá ao setor responsável pelo apoio administrativo: I- prestar apoio logístico e operacional às reuniões da CMIPBF; II- organizar pautas, lavrar atas e manter o arquivo documental das reuniões; III - sistematizar dados e relatórios gerenciais sobre o acompanhamento do Programa Bolsa Família para apreciação dos membros; IV- subsidiar a CMIPBF e, quando cabível, as Comissões Intersetoriais territoriais com informações oficiais do Governo Federal e dos sistemas municipais disponíveis; V - apoiar o monitoramento das ações desenvolvidas pelas Comissões Intersetoriais territoriais, sem assumir a responsabilidade operacional pela execução das ações setoriais. Art. 9º Todos os membros titulares e suplentes das comissões instituídas por este Decreto deverão assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, comprometendo-se a resguardar dados pessoais e dados pessoais sensíveis das famílias beneficiárias, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e às demais normas aplicáveis. § 1º O acesso a informações individualizadas de famílias e beneficiários será restrito aos servidores e agentes públicos que necessitem das informações para o desempenho de atribuições legais, técnicas ou administrativas relacionadas ao Programa Bolsa Família, ao Cadastro Único ou às políticas setoriais envolvidas. § 2º A participação de representantes da sociedade civil nas Comissões Intersetoriais territoriais deverá ocorrer, preferencialmente, com base em informações agregadas, estatísticas, anonimizadas ou estritamente necessárias à discussão de fluxos e estratégias territoriais, vedada a divulgação indevida de dados pessoais ou sensíveis. Art. 10. A composição nominal dos membros da CMIPBF e das Comissões Intersetoriais territoriais será formalizada por Portaria expedida pela SEDHAS, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e as indicações dos órgãos e unidades correspondentes. Art. 11. A participação nas comissões instituídas por este Decreto é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, não gerando vínculo empregatício, funcional, contratual ou direito a qualquer vantagem pecuniária adicional. Art. 12. As despesas administrativas e logísticas decorrentes do funcionamento das comissões instituídas por este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, podendo ser custeadas com recursos do repasse federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-PBF e, quando juridicamente cabível, por outros recursos vinculados à gestão descentralizada, observada a legislação específica e a disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 13. Fica a SEDHAS autorizada a expedir atos normativos complementares necessários à execução e à operacionalização deste Decreto, inclusive quanto à regulamentação de procedimentos, fluxos de trabalho, instrumentos de monitoramento, modelos de atas, termos de sigilo, regimento interno, procedimentos de indicação de representantes e critérios de implementação territorial ou macrorregional. Art. 14. A SEDHAS deverá realizar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, levantamento no acervo normativo municipal para identificar eventual existência de decretos, portarias ou atos administrativos anteriores que versem sobre comissão, comitê gestor ou instância similar relacionada ao Programa Bolsa Família ou a programas correlatos de acompanhamento intersetorial de famílias em situação de vulnerabilidade, adotando, se necessário, as providências para revogação expressa ou compatibilização normativa. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 De OUTUBRO de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0652572-29, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR. FINANCIADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Fortaleza/CE. OBJETO: Financiamento com recursos do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, lastreados com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinado à aplicação na modalidade Saúde, para construção de hospitais e compra de equipamentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.715, de 09 de abril de 2026, que autoriza a contratação da operação de crédito, e legislação orçamentária indicada no Quadro VI do contrato. VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). TAXA DE JUROS: 11,59% a.a. (onze vírgula cinquenta e nove por cento ao ano), sem indexador ou atualização monetária, observados os demais encargos previstos no contrato. GARANTIA: Fundo de Participação do Município - FPM. PRAZO DE CARÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Oscar Spíndola Rodrigues Junior - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL e José Plínio de Oliveira Neto - Representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ATO Nº 1553/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P466572.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) DEBORA ERICA MOURA BRAGA, matrícula nº Nº43200, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de janeiro de 2027 até 02 de janeiro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1554/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P463098.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) JOSE ARI CARVALHO CAVALCANTE FILHO, matrícula nº Nº9582, do cargo de provimento efetivo de GUARDA 1ª CLASSE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 13 de dezembro de 2026 até 12 de dezembro de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1555/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P476527/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 1,5 diária (as), no valor unitário de R$135,00 (cento e trinta e cinco reais), à (ao) servidor (a) PEDRO OLIMPIO DE MENEZES NETO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para participação da PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS NA ESFERA MUNICIPAL", na cidade de Fortaleza - CE, no período de 06 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1556/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369,

de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P470570.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) EVANDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº Nº37891, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE OPERACOES, da estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 09 de outubro de 2026 até 08 de outubro de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1558/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P467044.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) CHIRLENE MENDES MONTEIRO, matrícula nº Nº28437, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 02 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1559/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido o(a) servidor(a) FRANCISCO JOSE DE SOUSA CRONEMBERGES, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO , Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO, a partir do dia 06 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1560/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear FRANCISCO JOSE DE SOUSA CRONEMBERGES, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO, a partir do dia 07 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1561/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido o(a) servidor(a) SAMARA CARNEIRO VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, a partir do dia 06 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1562/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear SAMARA CARNEIRO VASCONCELOS, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, a partir do dia 07 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P476545/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada por VICENTE BARBOSA DUARTE NETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22010-SEPLAG e Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços ao contrato supramencionado, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM RAZÃO DO USO E DOS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO 1, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA (ITEM 02). VALOR DO ACRÉSCIMO: R$332.815,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quinze reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - VICENTE BARBOSA DUARTE NETO - representante da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): FHS SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.653.656/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R$ 36.567,46 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Helton Soares de Sousa. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026 - SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. CONTRATADO(A): RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.323/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste

contrato AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. DO PREÇO: O valor total da contratação é R$1.421,30 (mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 28.01.04.122.0009.2.459.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dalcimar Antonio Ramos. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 170/2026-SMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Preceptoria no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Preceptoria instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS Nº 2, de 13 de ABRIL de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde e descreve a função do preceptor e suas competências, nos artigos 13 e 14; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Preceptoria sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P476454/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Preceptoria aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Preceptores nas Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Parágrafo único: Ressalva-se que os valores solicitados por esta Portaria deverão ser calculados proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, vinculados ao código do servidor. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 02 de outubro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 170/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

CÓDIGO	SERVIDOR	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
52987	Alanne Pimentel Ferreira Ribeiro	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	R$ 690,00
53061	Adriano Matos Cunha	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R$ 690,00
961	Jose Silvestre Guimarães Coelho	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Carvalho – CSF Centro	R$ 690,00
53089	Francisco dos Santos Paiva Junior	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R$ 690,00
53222	Antonia Marcia Macedo de Sousa	Escola de Saúde Publica Visconde de Sabóia	R$ 690,00
52988	Auxiliadora Elayne Parente Linhares	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont'Alverne – CSF Terrenos Novos I	R$ 690,00
53104	Iane Rikaelle Coelho Lopes	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R$ 690,00
53229	Cassia Driely Canafistula Mendes	Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária - eMulti	R$ 690,00
49619	Elem Juliana Silva Santana Frota	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps Geral)	R$ 690,00
53262	Maria do Livramento de Barcelos Fontenele	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Capsi)	R$ 690,00
52991	Jessica Vasconcelos Arrais	Célula do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	R$ 690,00
28936	Leila Cristina Severiano Agape	Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva	R$ 690,00
53252	Lorenna Saraiva Viana	Escola de Saúde Publica Visconde de Sabóia	R$ 690,00
26550	Roseane Rocha Araújo	Coordenadoria da Rede de Saúde Mental	R$ 690,00
43574	Samylle Carvalho Felix	Coordenadoria da Assistência Farmacêutica	R$ 690,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Núcleo de Residência Terapêutica	R$ 690,00
53216	Ana Claudia Costa de Sampaio	Escola de Saúde Publica Visconde de Sabóia	R$ 690,00
46158	Maria Iana Sousa Oliveira	Célula do Centro de Atenção Psicossocial (Caps Geral)	R$ 690,00
53128	Maria Devany Pereira	EMULTI (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde)	R$ 690,00
53495	Maria Laiza de Souza	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	R$ 690,00

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 028/2026 - SESPOL - NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n° 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Carlos Jefferson Pacheco Silva como Gestor dos Contratos de Patrocínio a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º O Gestor de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2°, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014. Art. 3º O referida Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 05 de outubro de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 029/2026 - SESPOL - NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER E AS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração do termo de fomento em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n° 13.019/2014; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Carlos Jefferson Pacheco Silva como Gestor dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Esporte e Lazer e as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º O Gestor de Termo Fomento mencionado no Art. 1º possui poder de controle e fiscalização, nos termos do art. 2°, VI, da Lei Federal n° 13.019/2014. Art. 3º O referida Gestor deverá seguir e cumprir as finalidades exigidas pela Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 05 de outubro de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025-SEDHAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: DIANA PEREIRA LIMA, inscrita no CPF nº 9**.3*1.*33-**. OBJETO: Renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2025-SEDHAS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN25004-SEDHAS, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Jaibaras, no Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 105, 107 e 112 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 3º da Lei Federal nº 8.245/1991 e Cláusula Quinta do contrato originário. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 10 de outubro de 2026 a 10 de abril de 2027. VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período prorrogado. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.02.08.244.0155. 2.202.3.3.90.36.01.1.661.0000.00 - Estadual; 23.02.08.244.0155 .2.202.3.3.90.36.01.1.660.0000.00 - Federal. PROCESSO ADMINISTRATIVO: P475766/2026. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e Diana Pereira Lima - Contratada. Sobral/CE, data da publicação. Bianca Mendes Araújo - Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. Coordenador Jurídico - Jackson Lira Cavalcante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 - SEDHAS. PROCESSO Nº P443696/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. CONTRATADA: G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-1. FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE26005 - SEDHAS, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos, lúdicos e recreativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuários dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, especialmente nos equipamentos como CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, referente ao Lote 1. VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). RECURSOS: Tesouro Municipal, conforme dotações orçamentárias constantes dos autos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - Ordenadora de Despesas da SEDHAS; Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante Legal da G. C. Prado Comercio de Miudezas Ltda. De acordo: Jackson Lira Cavalcante - OAB/CE nº 46.409.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA - AMA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2398, quarta-feira, 23 de setembro de 2026, páginas 06 e 07, ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 110/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 - AMA". LEIA-SE: PORTARIA Nº 111/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2026 - AMA Sobral, 06 de outubro de 2026. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR CHEFE - OAB/CE 51.947.

PORTARIA Nº 112/2026 - AMA - DISPÕE SOBRE O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA) E REVOGA A PORTARIA Nº 129/2025 - AMA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal n° 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, composto pelos servidores abaixo relacionados. §1º O Comitê Interno de Governança Pública será presidido pelo Diretor-Presidente da AMA, nos termos do art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022. §2º A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 2º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022. Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 129/2025 - AMA, de 18 de dezembro de 2025. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente - AMA.

NOME	E-MAIL	LOTAÇÃO	CARGO
Euler Fonseca Rodrigues	eulerfonseca@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretor-Presidente
Carla Cristina Freire da Cunha	carlafreirer@sobral.ce.gov.br	AMA	Assessora Jurídica
Ronilson Lago da Silva	ronilsonsilva@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretor
Maria Djamyra Cavalcante Brandão	djamyra@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretora
Juliana da Costa Ferreira	julianaferreira@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretora
Eveline da Silva Angelim	evelineangelim@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretora
Rodrigo Cardoso Prado	rodrigoprado@sobral.ce.gov.br	AMA	Procurador-Chefe
Isla Catunda Vieira Feijão	islavieira@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretora
Mariana Melo Feijão Linhares	marianafeijao@sobral.ce.gov.br	AMA	Ouvidoria
Josimar Sena Rodrigues	josimarsena@sobral.ce.gov.br	AMA	Controle Interno
Sanmyo Barros de Albuquerque	sanmyobarros@sobral.ce.gov.br	AMA	Controle Interno

PORTARIA Nº 113/2026 - AMA - DISPÕE SOBRE O COMITÊ INTERNO DE ÉTICA NO ÂMBITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA) E REVOGA A PORTARIA Nº 128/2025 - AMA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da supracitada norma, no âmbito de cada órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, será indicado um representante que comporá a Rede Municipal de Ética Pública; CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ética Pública tem como finalidade a participação de um servidor de cada órgão do Poder Executivo, com o objetivo de conjugar esforços para a conscientização de condutas pessoais e profissionais dos servidores públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, o Comitê Interno de Ética, com a finalidade de apoiar, no âmbito da Agência, a atuação da Comissão Central de Ética Pública - CEP e da Rede Municipal de Ética Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, composto pelos seguintes servidores. §1º Fica designada a servidora Isla Catunda Vieira Feijão como representante da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA na Rede Municipal de Ética Pública, nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021. §2º A participação no Comitê Interno de Ética dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, sem direito a qualquer gratificação ou vantagem adicional, e será considerada relevante serviço público, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 128/2025 - AMA, de 18 de dezembro de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente - AMA.

NOME	E-MAIL	LOTAÇÃO	CARGO
Rodrigo Cardoso Prado	rodrigoprado@sobral.ce.gov.br	AMA	Procurador-Chefe
Carla Cristina Freire da Cunha	carlafreirer@sobral.ce.gov.br	AMA	Assessora Jurídica
Isla Catunda Vieira Feijão	islavieira@sobral.ce.gov.br	AMA	Diretora
Mariana Melo Feijão Linhares	marianafeijao@sobral.ce.gov.br	AMA	Ouvidoria
Diego Gonzales Mendonça Ximenes	diegogonzalez@sobral.ce.gov.br	AMA	Assessor Técnico
Renata Cavalcante Macedo	renatamacedo@sobral.ce.gov.br	AMA	Assessora Técnica

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: AFER INDUSTRIAL LTDA, com sede no município de Carmo da Mata, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.516/0001-58. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° PE26013 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: aquisições de tampas em ferro fundido para os poços de visita (PV's) de esgoto para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto(Saae) de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P456172/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.2.564. 3.3.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sr. José Ozeti Araújo Lopes, Assessor Técnico (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Moré. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.